



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
DP N° 1812 de 13/06/1998

LEI N° 1.724

Data: 08 de junho de 1998.

Súmula: Altera a Lei nº 1.702, de 19 de fevereiro de 1998, em seu Art. 1º.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º, da Lei nº 1.702, de 19 de fevereiro de 1998, passará a vigor com a seguinte redação

“Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal conceder Subvenção Social, até 31 de dezembro de 1998, para manutenção das creches e entidades abaixo relacionadas:

I - Creche Mãe Augusta Zanatta, no valor total de R\$ 23.045,00 (vinte e três mil e quarenta e cinco reais);

II - Creche Elisa Rosa Colla Padoan, no valor total de R\$ 25.292,00 (vinte e cinco mil e duzentos e noventa e dois reais);

III - Creche 3 Marias, no valor total de R\$ 26.404,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e quatro reais);

IV - Creche União, no valor total R\$ 22.136,00 (vinte e dois mil e cento e trinta e seis reais);

V - Creche São Miguel, no valor total R\$ 26.434,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e trinta e quatro reais);

VI - Creche Madre Paulina, no valor total R\$ 23.321,00 (vinte e três mil e trezentos e vinte e um reais);

VII - Creche Bairro Vila Isabel, no valor total R\$ 15.906,00 (quinze mil e novecentos e seis reais);

VIII - Creche Criança Feliz, no valor total R\$ 19.629,00 (dezenove mil e seiscentos e vinte e nove reais);

IX - Creche Comunitária do Bairro São João, no valor de R\$ 24.380,00 (vinte e quatro mil e trezentos e oitenta reais);



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

X - **Fundação do Bem Estar do Menor - FUNDABEM**, no valor total de R\$ 7.628,00 (sete mil e seiscentos e vinte e oito reais);

XI - **Lar dos Idosos**, no valor total de R\$ 1.840,00 (hum mil e oitocentos e quarenta reais);

XII - **Albergue Bom Samaritano**, no valor total de R\$ 1.840,00 (Hum mil e oitocentos e quarenta reais);

XIII - **S.O.S. Vida - Casa de Recuperação**, no valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);

XIV - **Pastoral da Criança da Diocese de Palmas**, no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

XV - **Creche Baby de Dominga Peloso Dalla Costa**, no valor total de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 08 de junho de 1998.


Alceni Guerra
Prefeito Municipal